



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradeaeracoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradeaeracoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68 /2.019

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 305 DE 26 DE MARÇO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO**,  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada, "in totum", a Lei Complementar nº 0305 de 26 de Março de 2.019.

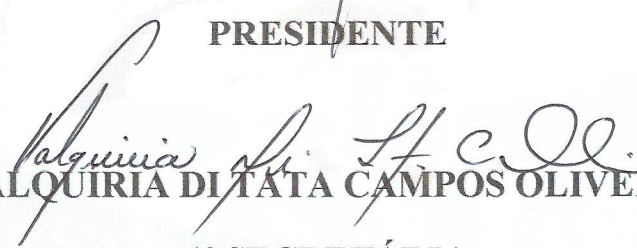
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/04/19.

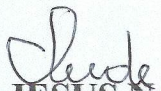
Sala das Sessões, 22 de Abril de 2.019.

  
**VÁLTER JOSE GARCIA LATTANZIO**

**PRESIDENTE**

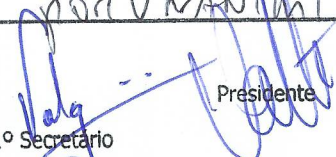
  
**VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA**

**1ª SECRETÁRIA**

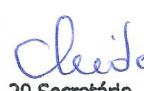
**APROVADO**  **CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO**

16ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 20 de MARÇO de 2019

**2ª SECRETÁRIA**

  
1º Secretário

Presidente

  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

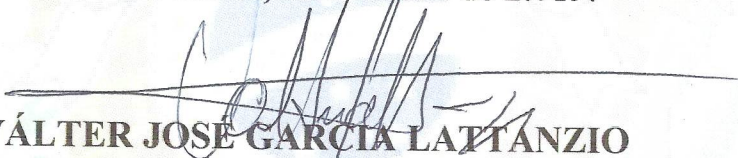
CEP: 18190-000

## JUSTIFICATIVA

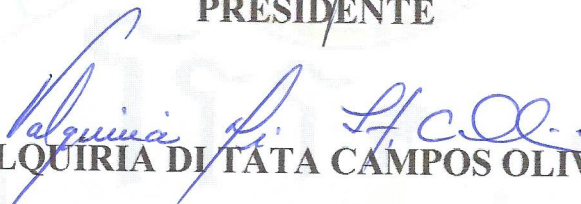
Senhores Vereadores, tal propositura se faz necessária, a fim de readequar a forma de pagamento dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Limpeza Legislativo, quando desempenharem seus serviços fora do horário normal de trabalho, já que não mais será paga gratificação.

É neste sentido que argumentamos junto aos nossos pares nesta Casa para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2019.

  
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

PRESIDENTE

  
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

1ª SECRETÁRIA

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO

2ª SECRETÁRIA



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 0305 DE 26 DE MARÇO DE 2019

## DIPÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÕES AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, item "b" da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam autorizados os servidores ocupantes dos cargos de Agente de Limpeza Legislativo, através de revezamento, a desempenharem em horário diverso de sua jornada de trabalho, serviços de apoio, quando da realização de reuniões, audiências públicas ou solenidades.

Parágrafo Único - A forma do revezamento será designada por meio de portaria específica.

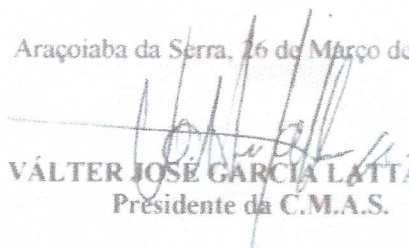
Artigo 2º - Fica concedida gratificação, no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos.

Artigo 3º - A designação e as regulamentações quanto à matéria aqui tratada serão disciplinadas por meio de Portaria da Mesa Diretora.

Artigo 4º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019.

Araçoiaba da Serra, 26 de Março de 2019.

  
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTÂNZIO  
Presidente da C.M.A.S.

Publicado por afixação no átrio e no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra/SP